

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022/SMUL
AO CONTRATO Nº 012/2019/SMDU**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

CNPJ: 33.840.043/0001-34

INTERVENIENTE: SÃO PAULO URBANISMO – SP URBANISMO

CNPJ: 43.336.288/0001-82

CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de análise, acompanhamento de obras e serviços de engenharia referentes às intervenções previstas nas Operações Urbanas Consorciadas Água Espraiada, Faria Lima e Água Branca, e demais despesas custeadas com recursos advindos da alienação do título mobiliário (CEPAC) em conformidade com a Instrução CVM 401, de 29 de dezembro de 2003.

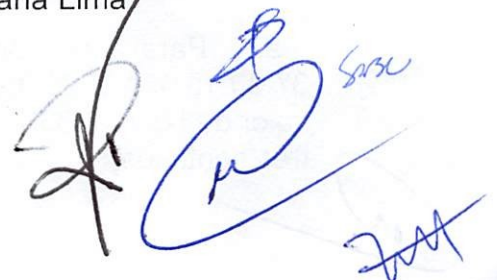
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, a partir 12/12/2021, sem alteração de valor ao anteriormente contratado.

PROCESSO SEI Nº 6068.2019/0003799-5

VALOR: Valor total para a prorrogação é de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

37.20.15.451.3022.3662.4.4.90.39.00.08	–
Operação Urbana Água Branca	
37.30.15.451.3022.3662.4.4.90.39.00.08	–
Operação Urbana Água Espraiada	
37.40.15.451.3022.3662.4.4.90.39.00.08	–
Operação Urbana Faria Lima	



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022/SMUL
AO CONTRATO Nº 012/2019/SMDU**

Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, a partir 12/12/2021, sem alteração de valor ao anteriormente contratado.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO - SMUL**, inscrita no CNPJ Nº 33.840.043/0001-34, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 504 - São Paulo/SP, 22º ANDAR, neste ato representada por meio do seu Secretário Municipal, Senhor **CESAR AZEVEDO**, RG nº 4 [REDACTED] CPF nº 34 [REDACTED], adiante designado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **São Paulo Urbanismo – SP URBANISMO**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.336.288/0001-82, situada na Rua Líbero Badaró, 504- 16º andar – Centro – São Paulo – SP, neste ato representada pelos Senhores **FRANCISCO ROBERTO ARANTES**, portador da cédula de identidade RG nº 2 [REDACTED] e CPF sob o nº 28 [REDACTED], e **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 3 [REDACTED] e CPF sob o nº 21 [REDACTED] conforme instrumento probatório, designada a seguir como **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, empresa pública de direito privado, com sede à ST BANCARIO SUL QUADRA, 04, Nº 34, bloco A, BRASILIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00 [REDACTED], neste ato representada pela sua Gerente de Filial, **SEUSSY ANDRADE BRITO DE CARVALHO**, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 12/2019/SMDU, nos termos da Lei Federal de 8.666 de 1993, para que conste:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do Contrato nº 12/2019/SMDU por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/12/2021 contados retroativamente, com Cláusula Resolutiva, podendo o ajuste ser encerrado antecipadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2. Valor total do contrato para o período de 12/12/2021 a 11/12/2023 será de 2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais), conforme Cronograma de Físico Financeiro em doc. SEI 056049646, sendo:

2.1. Para o período de 12/12/2021 a 11/12/2023 na dotação 37.20.15.451.3022.3662.4.4.90.39.00.08 – Operação Urbana Água Branca, no valor de R\$ 813.333,33 (oitocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.2. Para o período de 12/12/2021 a 11/12/2023 na dotação 37.30.15.451.3022.3662.4.4.90.39.00.08 – Operação Urbana Água Espraiada, no valor de R\$ 813.333,33 (oitocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).




2.3. Para o período de 12/12/2021 a 11/12/2023, na dotação 37.40.15.451.3022.3662.4.4.90.39.00.08 – Operação Urbana Faria Lima, no valor de R\$ 813.333,33 (oitocentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DE RESOLUÇÃO

3. A Contratante se reserva do direito de encerrar o contrato em referência antes do fim do período de vigência, em caso de ocorrer término do saldo contratual, ou a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4. O presente Termo Aditivo retroage os seus efeitos a partir de 12/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

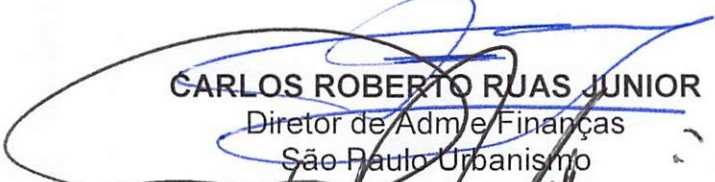
5. Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2019/SMDU no que não conflitem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

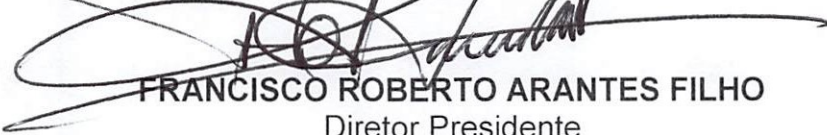
São Paulo, 11 de Janeiro de 2022.


CEZAR AZEVEDO

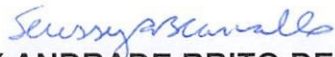
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL


CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR

Diretor de Adm e Finanças
São Paulo Urbanismo


FRANCISCO ROBERTO ARANTES FILHO

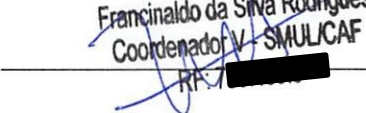
Diretor Presidente
São Paulo Urbanismo


SEUSSY ANDRADE BRITO DE CARVALHO
Representante Legal
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SEUSSY ANDRADE BRITO DE CARVALHO
Gerente de Filial S.E. - Matr. [REDACTED]
GE Negocial de Governo São Paulo/SP
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:


ALEXANDRE PESTANA
Coordenador de Filial - Matr. [REDACTED]
GE Governo São Paulo/SP
CAIXA ECONOMICA FEDERAL


Francinaldo da Silva Rodrigues
Coordenador V - SMUL/CAF
RP: [REDACTED]